



Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

Aquisição de um equipamento termo nebulizador K2/100 UBV-T (Veicular) e produtos Bi larvicida em pastilha, inseticida e larvicida líquido.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As máquinas de pulverização térmicas misturam a formulação de inseticida a um fluxo de gás quente, a viscosidade da formulação é alterada e vaporiza formando a névoa. Esse processo faz parte das ações de controle ao mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya, em todas as localidades do município de Turmalina, que se encontra com o índice de infestação em alto risco, com um trabalho periódico de pulverização de inseticidas através do tratamento espacial em UBV pesado veicular (fumacê).

Com o aumento das chuvas e temporais mais intensos na região nesses últimos dias, os casos de dengue vêm crescendo consideravelmente na região, tornando um risco para saúde da comunidade A aquisição de um equipamento termo nebulizador K2/100 UBV-T (Veicular) é necessário pelo fato de que o equipamento atual se encontra danificado e sem condições de utilização, visto que vem apresentando falhas e chegou a pegar fogo durante a realização do fumacê na cidade. Por outro lado a aquisição dos produtos Bi larvicida em pastilha, Inseticida e larvicida líquido serve como estratégia de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da doença (dengue), utilizados no equipamento termo nebulizador, que consiste na pulverização de inseticida para eliminar a maior parte dos mosquitos adultos presentes no município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	UNI	Dados técnicos: Peso vazio: 32,0 kg Dimensões (comprim. x largura x altura): 140 x 88 x 65 cm





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Saúde da Família

			<p>Capacidade dos tanques de formulação: 2 x 50 litros Capacidade do tanque de gasolina: 10 litros Volume da câmara de combustão: 1000 cm³ Potência máxima do motor: 37,5 kW (50,8 hp, 32.200 kcal/h) Consumo máximo de gasolina: 3,8 l/h Ignição automática: Bobina eletrônica / 4 pilhas = 6V Partida: Bomba tipo fole manual Vazão de formulação: 15 - 60 l/h (de acordo com dosador utilizado) Vazão standard: 30 l/h Tamanho das partículas < 25 µm (óleo mineral) de acordo com < 35 µm (emulsão óleo/água) dosador utilizado: < 35 µm (água) Acessórios: Jarra de combustível, funil de formulação, jogo de bicos dosadores, jogo de reposição de membranas e arruelas, escovas de limpeza, protetor auricular, dispositivo de segurança.</p>
02	09	L	<p>Inseticida líquido a base de bifentrina 10%, grupo químico piretrina e piretróides, na forma de concentrado emulsionável (ce). A melhor solução para aplicações espaciais (Termonebulização e UBV) seguras para as pessoas e animais com uma superior eficiência de custo por aplicação contra mosquitos, pernilongos e muriçocas, especialmente contra o aedes aegypti. Frasco dosador de 01 litro, caixa com 6 litros. Produto registrado no ministério da saúde.</p>
03	3	L	<p>Inseticida e larvicida líquido. Combinação de três princípio ativos sendo eles: bifentrina 10%, acetamiprido 10%, priproxifem 10%. Grupo químico: piretróide, éter piridiloxipropílico e neonicotinóide. Eficaz contra aranha (loxocles spp), barata (blatella germanica e periplaneta americana), mosquitos e suas larvas (aedes aegypti e culex quinquefasciatus), carrapato (amblyomma spp), mosca (musca domestica), percevejo (cimex sp), pulga (ctenocephalides sp) e escorpião (tityus bahiensis).</p>
04	2	UN	<p>Biolarvicida Ingrediente Ativo Espinosade (Espinosina A Espinosina D) Na Concentração de 7,48%, Produto derivado da fermentação biológica de Saccharopolyspora spinosa, formulado em pastilhas de 1,35g com duas camadas, sendo uma camada efervescente para ação imediata e outra de liberação lenta para ação residual, Eficaz no controle de Larvas de Mosquitos, Aedes aegypti, Aedes albopictus e Culex quinquefasciatus. Produto Aprovado pelo PQ-WHO</p>





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Saúde da Família

OMS e deferimento da ANVISA para uso em Água Potável.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o valor médio.

Sendo o custo estimado, calculado conforme média dos orçamentos adquiridos, de contratação de aproximadamente:

PRODUTO	VALOR MÉDIO
MINI GERADOR	R\$ 22.583,33
INSETICIDA LÍQUIDO (9L)	R\$ 2.049,00
INSETICIDA E LARVICIDA LÍQUIDO (3L)	R\$ 1.644,99
BIOLARVICIDA (2 UN)	R\$ 2.820,00

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso	01	As despesas serão pagas com Recurso Municipal: Equipamentos e Material Permanente.
Código de Aplicação	310 0	
Ficha	79-6	

Fonte de Recurso	05	Recurso Federal
Unidade Orçamentaria	02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	339034.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha	104-1	
	10.301.007.204 5	Atenção Básica





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Saúde da Família

8. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação com critério de menor preço por item.

9. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra. Ligia Carla Passetti Pinho, Secretária Municipal de Saúde para a função de gestora contratual.

9.2. Nomeia também para fiscal do contrato a Sra. Luana Caneiro de Almeida Vascão, portador do CPF. 351.681.068-89

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA

10.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

10.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa, deverá encaminhar as propostas ao **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Turmalina/SP**, com sede na **Av. Santa Helena, 200, Centro, CEP. 15755-003**, no horário de **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br até a data limite.

- **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 25/03/2024, A PARTIR DAS 00H00 NO E-MAIL E A PARTIR DAS 08H00MIN PARA ENTREGA PRESENCIAL.**

- **DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 27/03/2024, ATE AS 23H59 ATRAVÉS DO E-MAIL E ATE AS 17H00MIN DE FORMA PRESENCIAL**

- **DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 01/04/2024 – às 09h00min.**

10.3. As propostas deverão conter no mínimo as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal (RG e CPF)



PREFEITURA DE
TURMALINA
Juntos construindo uma cidade melhor!
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Saúde da Família

e demais dados cadastrais; de preferência em papel timbrado da empresa

b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.

10.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos.

10.7. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

10.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

10.9. Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Saúde da Família

esquerda.

10.10. Ao enviar sua proposta comercial, o proponente **concordará** que atende aos requisitos das seguintes declarações:

10.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP).

10.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;

10.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.11. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

10.11.1. Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

10.11.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.11.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

10.11.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.11.3.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.11.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Saúde da Família

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.11.3.4. Pessoas físicas.

10.12. Aplica-se o disposto no item 10.12.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Encerrado o prazo limite para entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Saúde da Família

- 11.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.8.** Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 11.8.1.** Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do subitem 8. **(Entretanto, para a aplicação da presente cláusula, a empresa deverá enviar junto com sua proposta a declaração de que se encaixa neste requisito e que deseja utiliza-se desse benefício).**
- 11.9.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:
- 11.9.1.** A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.9.1.1.** A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta através do e-mail informado para envio das propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação através dos meios legais, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.8.1.
- 11.10.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 11.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 11.8.1, será convocada a empresa que apresentou sua proposta em





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Saúde da Família

primeiro lugar através dos meios disponíveis informados para entrega, para apresentar a nova oferta.

11.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 11.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

11.12.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, ao fim do prazo limite para entrega, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13. 1 Habilitação jurídica:

- 13.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Saúde da Família

13.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

13.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.4. Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

13.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

13.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.8. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Saúde da Família

13.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da contratante:

14.2 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de contratação;

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

15.1.1 Cumprir com a entrega do equipamento e produtos nos prazos estipulados neste Termo de Referência e acordado com a Secretaria de Saúde em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta;

15.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

16 LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA DE
TURMALINA
Juntos construindo uma cidade melhor!
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



LOCAL 1

17 UBS DE TURMALINA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 279

CENTRO

TURMALINA-SP

CEP: 15755-000

TEL.: (17) 3667-1124

18 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**

18.2 O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

18.3 O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.

18.4 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

18.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.6 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19 REPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

NOME: LIGIA CARLA PASSETTI PINHO

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124 CNPJ:

45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Saúde da Família

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Turmalina:(<http://www.turmalina.sp.gov.br>); no Diário Oficial deste Município e Jornal Regional “Folha Regional Hoje”, disponível em (www.regionalhoje.com.br).

20.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Contratante.

20.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

20.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21 FORO

21.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Turmalina, 21 de março de 2024

Ligia Carla Passetti Pinho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE